



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, POR INTERMÉDIO DO (A) DO (A) FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 29.100.345/0001-07, com sede na Avenida Industrial, 3, Santa Rita, Imperatriz-MA, CEP 65919-230, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, portador do(a) CPF 329.158.023-00 de acordo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 - PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº **20260069**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 049/2026 - SERPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012940	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x13,5 cm	UNIDADE	20,00	6,960	139,20
013457	RODO 40CM Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	UNIDADE	30,00	7,270	218,10
013806	TOUCA DESCARTAVEL PCT	PACOTE	50,00	11,960	598,00
017265	LIMPADOR DESENGORDURANTE Aparência: líquido transparente, pH: 12,5 - 13,5, composição: água, alcalinizantes, sequestrantes, hidrôtopos, dispersante, tensoativos não iônicos, solvente e corante, diluição até 1:60. Embalagem plástica com 05 LITROS, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	150,00	35,420	5.313,00
017284	SABAO EM BARRA Em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa.	PACOTE	200,00	5,872	1.174,40
017291	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS Resistente a impactos e raios U.V, desenvolvida em plástico polipropileno, conter haste capazes de proporcionar melhor fixação para o saco coletor, tampa com pedal reforçado que impeça o contato direto com o lixo e evita o vazamento de odores indesejáveis ao ambiente externo.	UNIDADE	10,00	86,170	861,70
017299	CESTO DE LIXO 10 LITROS Telado, com capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em estrutura em polipropileno resistant, com altura mínima de 30cm	UNIDADE	30,00	5,626	168,78
017304	SACO DE PANO ALVEJADO	UNIDADE	80,00	4,740	379,20





Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 52x48 cm.					
017305	PA PARA LIXO	UNIDADE	50,00	7,070	353,50
Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.					
017306	VASSOURA EM PELO COM CABO	UNIDADE	50,00	6,453	322,65
Confeccionada em cerdas de pêlo sintético, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm. Cabo e base em madeira, cabo medindo 1,5m.					
017307	VASSOURA DE CIPÓ	UNIDADE	20,00	11,127	222,54
Confeccionada em cipó titica cor de palha clara. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros.					
017312	RODO PLASTICO 60CM	UNIDADE	30,00	10,797	323,91
Rodo em plástico de alta resistência: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 60 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plástico inclinado e comprimento mínimo de 150cm.					
017314	ESCOVA DE PLASTICO	UNIDADE	50,00	4,670	233,50
Confeccionado em plástico resistente, para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval					
017319	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO COM 500ML	UNIDADE	50,00	7,950	397,50
Glicerinado, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano.					
017321	SHAMPOO	UNIDADE	30,00	6,780	203,40
Para todos os tipos de cabelos com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500ml.					
017322	SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	20,00	8,560	171,20
Infantil, fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.					
017323	CREME DENTAL EM GEL	UNIDADE	100,00	3,820	382,00
Fluoruro de Sodio 0,32% (1450 ppm de Flúor), Triclosano 0,3%. Agua / Agua, Sorbitol, Hydrated Silica / Sílica Hidratada, Sodium Lauryl Sulfate / Laurilsulfato de Sodio, PVM/MA Copolymer / Copolímero PVM/MA, Aroma / Sabor Carragenina					
017324	DESODORANTE	UNIDADE	50,00	5,760	288,00
Desodorante aplicavel na axila, sem álcool, antiaspirante tipo roll-on					
017325	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	40,00	3,020	120,80
Adulto, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
017326	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100,00	3,180	318,00
Cerdas nylon macias, cabo anatômico embalado individualmente.					
017331	PROTETOR SOLAR FATOR 70	UNIDADE	20,00	42,320	846,40
Protetor solar sem cor com ação anti-idade, textura fluida ultraleve e toque seco. Ultra resistente à água e ao suor. Não pegajoso e nem oleoso. Com alta concentração de água termal de vitamina E. Acabamento invisível sem resíduos brancos de rápida absorção.					
017341	COPO DESCARTAVEL 180ML	CAIXA	50,00	70,260	3.513,00
Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade					
017343	PRATO DESCARTAVEL RASO 18CM	PACOTE	200,00	2,170	434,00
Descartável, branco, raso, material: poliestileno não tóxico, temperatura máxima de uso: 100°C, tamanho aproximado: 18 cm, pacotes com 10 unidades.					
017356	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA 18L	UNIDADE	10,00	20,840	208,40
Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 18 litros.					
017357	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L	UNIDADE	10,00	28,610	286,10
Caixa térmica com tampa, fabricada com isopor de alta densidade (EPS) e com capacidade para 30 litros.					
017364	PAPEL FILME, PLASTICO FINO COLANTE, ROLO COM 100MTS	ROLO	50,00	10,777	538,85
Culinário transparente rolo com 28cm x. 100m.					
017372	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	100,00	4,160	416,00
Rolo de 45 cm x 7,5 metros					
017373	PAPEL TOALHA 25X50MX8 COM 2 ROLOS	PACOTE	220,00	3,910	860,20
Bobina Folha Simples Branco 25x50mx8 com 2 rolos					
017375	SACO PLASTICO 10 X 15 CM	PACOTE	100,00	15,932	1.593,20
Transparente, resistente, em polietileno, medindo 10x15cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.					
017380	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5LTS	UNIDADE	20,00	2,410	48,20
017385	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	20,00	3,940	78,80
017392	PANELA 5L	UNIDADE	5,00	56,060	280,30
N° 24, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 24 cm / Altura: 10,5 cm / Capacidade: 5 Litros					
017395	PANELA 10 LTS	UNIDADE	10,00	105,930	1.059,30
N° 30, Confeccionada em alumínio polido, com duas alças laterais de baquelite, tampa Inclusa, produto fabricado					



017400	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	5,00	169,680	848,40
	Nº 32, Confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, tampa inclusa, produto fabricado no melhor padrão de qualidade, espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Diâmetro: 30 cm / Altura: 14 cm / Capacidade: 10 Litros				
017400	PANELA DE PRESSAO 7,5LTS	UNIDADE	5,00	87,100	435,50
	Com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, equipada com válvulas de segurança e com capacidade de 7,5 litros. Com selo INMETRO				
017403	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 3L	UNIDADE	5,00	31,100	155,50
	Confeccionada em alumínio polido, com tampa e alças, capacidade para 3 litros, tela interna removível.				
017410	CAÇAROLA	UNIDADE	10,00	106,160	1.061,60
	Material alumínio capacidade 14,5 litros, altura 16 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3mm, característica adicionais 2 alças reforçadas e tampa.				
017411	CANEÇÃO 2LITROS	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
	Em material de alumínio com revestimento antiaderente, cabo de baquelite, com capacidade para 2 litros				
017415	PAPEIRO EM ALUMINIO DE 2 LITROS	UNIDADE	10,00	22,280	222,80
	Papeiro (caçarola cônica) de alumínio polido com cabo em baquelite da Nigro, Sem tampa, dimensões 7,5x 14x 30cm, capacidade de 2 L				
017419	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28CM DIAMETRO	UNIDADE	5,00	61,180	305,90
	Em alumínio com antiaderente, com tampa, tamanho 28 cm de diâmetro, com capacidade para 2,4 litros, cabo em baquelite				
017421	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO 36CM DIAMETRO	UNIDADE	5,00	51,050	255,25
	Confeccionada em alumínio, medindo aproximadamente: diâmetro 36 cm, altura 6 cm, espessura 2 mm, capacidade em volume 4 litros, com cabo de baquelite, com tampa.				
017422	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNIDADE	5,00	39,030	195,15
	Em alumínio polido reforçado, 53x30cm				
017425	FORMA DE ALUMINIO REDONDA	UNIDADE	5,00	30,350	151,75
	Em alumínio polido, com furo central (tipo forma de pudim) com aproximadamente 24 cm diâmetro x 7 cm de altura.				
017426	COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO	UNIDADE	5,00	27,600	138,00
	Confeccionada em material de alumínio fundido, medindo aproximadamente 40cm				
017427	COLHER DE PAU TAMANHO MEDIO	UNIDADE	5,00	13,060	65,30
	Confeccionada em madeira, tamanho médio, comprimento aproximado 36cm.				
017428	COLHER DE PAU, TAMANHO 50CM	UNIDADE	5,00	16,370	81,85
	Confeccionada em madeira, comprimento aproximado 50cm.				
017429	COLHER EM ALUMINIO PARA ARROZ	UNIDADE	5,00	20,560	102,80
	Para servir arroz, de alumínio de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50 cm.				
017430	CONCHA DE ALUMINIO	UNIDADE	5,00	23,480	117,40
	Concha de alumínio: de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.				
017432	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAM. 23CM DIAMETRO APROX.	UNIDADE	10,00	16,650	166,50
	Aço inoxidável, estilo escumadeira, dimensões 23.5 x 8 x 2 centímetros, dimensões da peça: 23, 5x8x2cm				
017433	PEGADOR DE MACARRAO	UNIDADE	10,00	12,765	127,65
	Dimensões 8.5 x 28 x 5.5 cm, 0.11 gramas, Bojo dentado, feito em aço inox, resistente e fácil de limpar				
017434	BANDEJA EM PLASTICO 25X40CM	UNIDADE	10,00	16,980	169,80
	Em material plástico, com forma retangular, com borda, medindo aproximadamente 25 x 40 cm.				
017436	PRATO DE VIDRO CX 12 UN	JOGO	10,00	53,120	531,20
	Fundo em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm de diâmetro x 3,2 cm de altura. Caixa com 12 unidades.				
017437	PRATO RASO DE VIDRO	JOGO	10,00	53,410	534,10
	Raso em vidro temperado, super resistente, redondo, transparente, liso, dimensões: 22,6 cm x 1,8 cm, Caixa com 12 unidades				
017438	PRATO PLASTICO	UNIDADE	80,00	2,490	199,20
	Confeccionado em polipropileno, BMC ou SMC, para refeições, fundo, material plástico, resistente ao frio e ao calor, virgem de 1º uso, com aba, medidas: 32 mm de altura x 2,5 mm de espessura x 195 mm de diâmetro da boca x 127 mm diâmetro da base, capacidade 600 ml				
017442	COPO PLASTICO 250 ML	UNIDADE	100,00	1,770	177,00
	Confeccionado em polipropileno (PP), Capacidade: 250 ml, diâmetro: 7,2 cm, altura: 9,7 cm, cor: azul (medidas aproximadas)				
017447	FACA PROFISSIONAL COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL LEGUM	UNIDADE	10,00	23,600	236,00
	Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade que, aliado ao eficiente tratamento térmico sub-zero, confere à faca uma grande resistência ao desgaste do fio, cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. Medidas mínimas: largura da lâmina 2 centímetro, tamanho 12,5 centímetro.				
017449	FACA PARA COZINHA GRANDE	UNIDADE	10,00	22,720	227,20
	Com Cabo Branco 10? Premium - Lâmina aço inoxidável com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, Cabo: Policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina cabo de				



017457 FAQUEIRO COM 24 PECAS JOGO 10,00 41,350 413,50					
Faqueiro com 24 peças confeccionado em aço inox e cabo plástico, no qual são 06 colheres de sopa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres para sobremesa.					
017465 POTES DE PLASTICOS REDONDO 1 LITRO UNIDADE 10,00 34,450 344,50					
Confeccionado em polipropeleno, transparente, redondo, grosso, com tampa rosqueável, capacidade para 1 litro.					
017467 COADOR DE PARA CAFE GRANDE UNIDADE 10,00 3,510 35,10					
Confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho 15 cm de diâmetro, altura 23 cm. Cobo revestido de arame e envoltivo de plástico.					
017473 PILÃO DE TEMPERO UNIDADE 10,00 22,460 224,60					
Pilão de tempero de alumínio fundido, Altura: 8,5 Cm, Largura Boca: 10,5 Cm, Largura Fundo: 6,5cm, Socador: 19cm					
017476 PENEIRA DE PLASTICO UNIDADE 5,00 6,810 34,05					
medio com fios de nylon de 19 cm					
017483 SUPORTE PARA COPO 200ML UNIDADE 10,00 46,750 467,50					
Dispensador de copos descartáveis de 50ml, confeccionado em plástico resistente, o tubo deve comportar até 100 copos.					
017485 GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS UNIDADE 10,00 85,140 851,40					
Para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico livre de BPA, bico anti-pingo, com alça pra manuseio, com capacidade de 1,8 litros.					
017488 PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE 50,00 2,290 114,50					
Confeccionado em madeira, pacote contendo 50 unidades					
017489 AVENTAL MEDIO UNIDADE 10,00 7,890 78,90					
Para serviços gerais, feito com material impermeável (emborrachado) medindo aproximadamente 85x65 cm					
017490 AVENTAL GRANDE UNIDADE 10,00 12,060 120,60					
Confeccionado em material impermeável (emborrachado) na cor branca, medidas: 120 x 60 cm					
017491 BALDE COM TAMPA 100 LTS UNIDADE 5,00 51,800 259,00					
capacidade para 100 litros, redondo, são fabricados em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à impactos, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Medidas aproximadas: largura: 600mm, altura: 720mm, comprimento diâmetro : 540mm, peso: 2,9Kg					
017507 BACIA PEQUENA 2,5 LITROS UNIDADE 10,00 2,900 29,00					
Confeccionada em plástico resistente com capacidade para 2,5 litros, durável, redonda.					
017513 BACIA PLASTICO 20 LITROS UNIDADE 5,00 13,910 69,55					
Confeccionado em plástico resistente e de boa qualidade, com capacidade para 20 litros. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
017559 DESODORIZANTE SANITARIO, CAIXA 30,00 30,310 909,30					
Bacteriostático, pedra c/ suporte, composto por paradichlorobenzene, água carbonato de sódio, paradormaldeido, fragrância, CI 74160, CI21090, CI 21110, peso 30 g, pronto pro uso, produto original do fabricante, contendo na embalagem identificação, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Caixa com 12 cartelas com 12 pedras cada cartela.					
017579 FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO 20CM DIAMENTRO FUNDA UNIDADE 3,00 44,450 133,35					
Confeccionada em alumínio batido, funda, tamanho: 20 centímetro de diâmetro, altura 8 cm, material do cabo: madeira de boa qualidade.					
017581 ASSADEIRA EM ALUMINIO N.08 UNIDADE 5,00 80,020 400,10					
Assadeira alta retangular, em aluminio polido, linha industrial, tamanho n° 08, dimensões alt. 6,00 cm					
larg. 49,00 cm					
comp. 73,60 cm					
espessura 2mm					
litragem 4,2 litros.					
VALOR GLOBAL R\$				33.608,93	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 30/12/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

4.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

4.2. Local de Entrega:

4.2.1. O prazo de início de execução do objeto deverá ser de: 05 (cinco) dias úteis, **a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço/ou compra**, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

4.2.2. A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

4.3. Forma e Prazo de Entrega:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local especificado, conforme solicitação da Secretaria e qualquer despesa deverá ser de responsabilidade da contratada.

4.3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer/prestar os serviços serão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.608,93 (trinta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso



Superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 07 – Fundo Municipal dos Dir. Criança e do Adolescente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Fundo Municipal Dos Dir. Criança e do Adolescente

PROJETOS / ATIVIDADES: 2141 - Gestão do Fundo Municipal dos Dir. Criança e do Adolescente

PROJETOS / ATIVIDADES: 2144 - Manutenção do Abrigo Novo Lar

PROJETOS / ATIVIDADES: 2145 - Manutenção do Conselho Tutelar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos higienização

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22 – Material de copa e cozinha



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia - Pa, 09 de Abril de 2026

OSVALDINA NUNES

DOS

SANTOS:21631891391

Assinado de forma digital por
OSVALDINA NUNES DOS
SANTOS:21631891391
Dados: 2026.06.11 11:29:41
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 21.383.083/0001-15
CONTRATANTE

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 29.100.345/0001-07



Testemunhas:

1. _____ CPF: ____-____-____
2. _____ CPF: ____-____-____

